



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
162

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), às 9h, na sala de reuniões do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e a Equipe de Apoio composta pelos membros FABIANE DELABETA ZANCANARO e VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING, nomeados pela Portaria nº 690/2020, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2020, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TORRES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE INTERNET, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, PARA AS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. O aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1962, página 258, de 05/03/2020. O Edital foi publicado e ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 05/03/2020. Na abertura da sessão o pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário 57 (cinquenta e sete) acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), somente 01 (uma) empresa apresentou-se como proponente com seu representante abaixo identificado, sendo ela: S. C. TERRES & CIA LTDA - ME; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento do representante da empresa participante que os apresentou corretamente, junto com os envelopes da proposta, habilitação e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram a consulta nos sites do TCE/PR, SICAF, CNJ e CEIS, das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa não consta no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexado aos autos. A empresa comprovou o seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte e está apta a concorrer no certame e obter os benefícios contemplados pela Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar; dando continuidade a sessão, fora aberto o envelope "1" contendo a proposta de preços da participante, onde foram devidamente examinados os preços e analisada a compatibilidade do objeto com o estabelecido no edital. Após realizada a análise dos preços do objeto da proposta apresentada, o Pregoeiro procedeu à classificação da proposta para a fase de negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. Iniciada a fase de negociação, após insistência do pregoeiro, o representante da empresa participante realizou descontos nos preços apresentados na proposta escrita. Após terminada a fase de negociação, efetuou-se a classificação após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES e HISTÓRICO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, todos anexados aos autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após a negociação dos itens do objeto, onde adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, onde após a análise de todos os documentos de habilitação apresentados, declarou a empresa devidamente habilitada pois apresentou toda a documentação exigida, dessa forma vencedora do certame, conforme MAPA

Sufrio

Fabiane
Vanessa



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
163

COMPARATIVO DE PREÇOS APÓS OS LANCES e CLASSIFICAÇÃO FINAL. O pregoeiro relatou que decidiu dar continuidade ao julgamento da presente licitação com somente uma empresa participante, uma vez que o edital teve toda a publicação conforme exige a legislação e que o edital teve dezenas de visualizações, conforme comprovante anexado aos autos, e que não poderia desconsiderar a proposta presente por desinteresse ou desídia das demais que tiveram acesso ao edital, bem como os preços apresentados pela empresa participante estão condizentes com o preços praticados no mercado. Na sequência, intimou a empresa vencedora de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, inclusive no que diz respeito à execução do objeto. Intimou-a com relação aos direitos recursais, onde o representante declarou não possuir nenhum questionamento e declinou dos seus direitos recursais e do prazo de recurso, que tem ciência de todas as obrigações assumidas com a apresentação da proposta e novamente abdicou de seus direitos recursais. Ainda, em tempo, o pregoeiro intimou a empresa na exigência do item 16.8 do Edital, onde encerrada a sessão de julgamento e declarado o vencedor, este deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o termo de ajustamento de valores, para que se registre o preço por item dos valores negociados, sob pena de perda do direito de contratação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSE CARLOS
Pregoeiro

FABIANE DELABETA ZANCANARO

Equipe de Apoio

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Equipe de Apoio

S. C. TERRES & CIA LTDA - ME

SYLVIO HENRIQUE TERRES DE CAMARGO - Representante